## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo no:	0500086-12.2014.8.26.0037
Classe - Assunto Exequente:	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Prefeitura do Municipio de Araraquara
Executado:	Ajaf - Incorporações Ltda
Executado.	Ajai - Incoi porações Liua
	CONCLUSÃO
	ONODESINO
Em <b>7 de agosto de</b> 2	2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda
_	le Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Visto	s.
Ante	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito
	do, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
_	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	dencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/S Homo	erasajud). ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exec	
-	e-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias
	no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.
	o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. quir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
_	gedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
,	para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
P.R.I	.C.
Arara	quara, 07 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSIN	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	, recebi estes autos em cartório.
	•

Em/,	recebi estes autos em cartório.
O Agente Administrat	ivo